



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 87

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



# CIDADE SIMPATIA





Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 87

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

## PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Portarias

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Editais

3  
3  
3  
3  
4  
4  
4





## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

## LEI Nº 3.420, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

*Promove a desafetação de área pública que especifica.*

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de “Área Verde” e transferida para a categoria de “Sistema Viário”, a seguinte área de propriedade do Município:

I - A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 60, situado na divisa do Prolongamento da Avenida Rosa Zanela Petri e na divisa da Área Verde (Mat 33.050), assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 749.700,54 e Norte (Y) 7.510.008,78 e define-se pelos seguintes dados, abrangendo uma área de 1.729,586 m²:

| De  | Para | azimute    | Dist. (m) | Confrontante                       | Coord. E(X)  | Coord. N(Y)    |
|-----|------|------------|-----------|------------------------------------|--------------|----------------|
| 60  | 1    | 152°30'04" | 4,05      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.702,4100 | 7.510.005,1900 |
| 1   | 2    | 147°17'00" | 5,33      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.705,2900 | 7.510.000,7100 |
| 2   | 3    | 127°34'44" | 5,38      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.709,5500 | 7.509.997,4300 |
| 3   | 4    | 108°51'29" | 4,80      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.714,0900 | 7.509.995,8800 |
| 4   | 5    | 96°42'37"  | 13,83     | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.727,8300 | 7.509.994,2600 |
| 5   | 6    | 87°39'17"  | 7,99      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.735,8200 | 7.509.994,5900 |
| 6   | 7    | 83°03'41"  | 6,05      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.741,8200 | 7.509.995,3200 |
| 7   | 8    | 59°38'38"  | 6,64      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.747,5500 | 7.509.998,6700 |
| 8   | 32A  | 183°22'34" | 31,23     | AES Tietê S.A.(Mat. 738)           | 749.745,7100 | 7.509.967,5000 |
| 32A | 9    | 177°46'57" | 3,68      | AES Tietê S.A. (Mat. 738)          | 749.745,8500 | 7.509.963,8100 |
| 9   | 10   | 286°17'25" | 5,12      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.740,9400 | 7.509.965,2500 |
| 10  | 11   | 268°58'21" | 9,68      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.731,2600 | 7.509.965,0800 |
| 11  | 12   | 257°16'01" | 3,79      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.727,5600 | 7.509.964,2400 |
| 12  | 13   | 247°08'49" | 4,13      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.723,7500 | 7.509.962,6400 |
| 13  | 14   | 235°48'33" | 4,16      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.720,3100 | 7.509.960,3000 |
| 14  | 15   | 223°43'58" | 4,17      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.717,4300 | 7.509.957,2900 |
| 15  | 16   | 211°45'27" | 3,84      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.715,4100 | 7.509.954,0300 |
| 16  | 17   | 199°48'36" | 3,81      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.714,1200 | 7.509.950,4500 |
| 17  | 18   | 186°18'17" | 4,37      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.713,6400 | 7.509.946,1000 |
| 18  | 19   | 171°33'29" | 3,98      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.714,2200 | 7.509.942,1600 |
| 19  | 20   | 162°35'36" | 6,91      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.716,2900 | 7.509.935,5700 |
| 20  | 21   | 145°05'02" | 2,82      | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.717,9000 | 7.509.933,2600 |
| 21  | 22   | 129°09'08" | 11,80     | Área verde (Mat. 33.050)           | 749.727,0500 | 7.509.925,8100 |
| 22  | 99   | 263°16'25" | 8,94      | Gleba B2B Sta Elisa (Mat 31.212)   | 749.718,1700 | 7.509.924,7600 |
| 99  | 101  | 263°16'25" | 7,31      | Gleba B2B Sta Elisa (Mat 31.212)   | 749.710,9200 | 7.509.923,9100 |
| 101 | 60   | 353°01'54" | 85,50     | Prolongamento Av Rosa Zanela Petri | 749.700,54   | 7.510.008,78   |

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 23 de setembro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

## Portarias

## PORTARIA Nº 9.043, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

*Concede afastamento sem vencimentos à servidora que especifica.*

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no inciso IV, do art. 40 da Lei Complementar nº 94, de 25 de junho de 2010, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 6.222/2021, em 11 de agosto de 2021,

## R E S O L V E :

Art. 1º Concede à servidora SAMANTA BUENO DE CAMARGO CAMPANA, portadora do RG nº 34.974.765-9, ocupante do emprego público permanente de Professor, na função do magistério de PEB I, admitida através da Portaria nº 4.814, de 07 de fevereiro de 2011, 02 (dois) anos de licença, com prejuízo dos salários e das vantagens pessoais, para tratar de interesses particulares, a partir de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
23 de setembro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 114/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apoio para a realização de eventos e shows promovidos pelo Município. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento. Dia 07 de outubro de 2021, às 9:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

#### **EDITAL Nº 115/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de até 2.000 (dois mil) metros de grades de proteção para uso durante os eventos promovidos pelo Município. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento. Dia 08 de outubro de 2021, às 9:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

Os editais completos estão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: [www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes](http://www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes). Barra Bonita, 23 de setembro de 2021. José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

### Editais

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021 DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA.**

O Secretário Municipal de Saúde Nilson Antônio Ereno CONVOCA toda a população e associações representativas com sede no Município a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Relatório de Gestão do 2º Quadrimestre de 2021 da Saúde, que será realizada no dia 30 de setembro de 2021, às 16 horas, na Câmara Municipal de Barra Bonita, situado na Rua João Gerin, nº 212, Vila Operária, Barra Bonita/SP.

IMPORTANTE: Considerando a Pandemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus) e as medidas de prevenção e de contenção de riscos à saúde pública adotadas pelo Poder Público, a participação do público nesta audiência será realizada exclusivamente de modo eletrônico, através do site da Câmara Municipal [www.camarabarrabonita.sp.gov.br](http://www.camarabarrabonita.sp.gov.br)

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

23 de setembro de 2021.

Nilson Antônio Ereno Secretário Municipal de Saúde

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL CULTURA N. 01/2021 Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc**

Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22/07/2021

#### **CHAMAMENTO AOS ARTISTAS INTERESSADOS EM CREDENCIAR PROPOSTAS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DENOMINADO DE “MOVIMENTO ARTISTICO CULTURAL- 2ª Etapa” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE BARRA BONITA.**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO aos interessados em credenciar propostas de atividades para posterior contratação de ARTISTAS, visando a realização de ações culturais no “Movimento Artístico e Cultural- 2ª Etapa”, no Município da Estância Turística de Barra Bonita, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, com as alterações dada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22/07/2021, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu anexo.

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 A abertura deste chamamento público emergencial é fundamentada na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, com as alterações dada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22/07/2021, em face da manutenção da situação de pandemia que tem assolado o país, atingindo de maneira direta a Economia Criativa e alterando como nunca antes visto a dinâmica social de forma geral e, particularmente, a das famílias e indivíduos que se encontram em situação de isolamento social, visando atender em âmbito municipal, dentro dos princípios da legalidade e transparência, a forma da destinação dos recursos da referida Lei Federal, alcançando os componentes do Setor Cultural prejudicados financeiramente pela pandemia.

#### **2. DO OBJETO**

2.1 Chamamento de profissionais da área da cultura interessados em credenciar propostas de atividades culturais para atendimento ao Edital “Movimento Artístico e Cultural- 2ª Etapa” desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura de Barra Bonita, com recursos remanescentes oriundos do Governo Federal, por meio da Lei Federal Aldir Blanc.

2.1.1 Os profissionais da área da cultura deverão estar devidamente cadastrados no “Cadastro Municipal de Agentes Culturais – Barra Bonita”, através do endereço eletrônico:

<https://forms.gle/nFRdDGgn2Fj9BdZS7>

2.2 Os credenciamentos poderão ser realizados por pessoa física (CPF), jurídica (CNPJ/MEI) com ou sem fins lucrativos, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

2.3 Para atendimento dos artistas cadastrados que se enquadrem na referida Lei, este chamamento público “MOVIMENTO ARTISTICO CULTURAL- 2ª Etapa” disponibilizará o valor global de R\$ 27.464,17 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), correspondentes aos recursos federais remanescentes destinados a este Município e advindos por meio da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

2.3.1 O valor dos recursos remanescentes será distribuído de forma igualitária a todos os proponentes inscritos que tiverem seus pleitos aprovados pelo Município, de modo a promover a distribuição equânime do repasse federal a todos os beneficiados.

### 3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO “MOVIMENTO ARTISTICO CULTURAL- 2ª Etapa”

3.1 As propostas a serem contempladas por meio deste edital, identificadas no objeto como ATIVIDADES CULTURAIS, compreendem:

3.1.1 Apresentações e manifestações artísticas, oficinas culturais, mostras, espetáculos, workshops, shows, exposições, festivais de arte e cultura, arte com acessibilidade, palestras, dentre outras, com as propostas nas seguintes linguagens:

- a) Culturas populares
- b) Grupos étnicos culturais
- c) Patrimônio material
- d) Patrimônio imaterial
- e) Audiovisual
- f) Culturas digitais
- g) Gestão cultural
- h) Formação cultural
- i) Pensamento e memória cultural
- j) Artes cênicas
- k) Dança
- l) Música
- m) Artes visuais
- n) Artes plásticas
- o) Literatura
- p) Arte urbana
- q) Ações Transversais de cultura
- r) Assistentes culturais
- s) Economia criativa
- t) Manifestações culturais com temática LGBTQIA+
- u) Manifestações culturais com temática negra
- v) Turismo cultural
- w) Artesanato

x) Outros

### 4. VEICULAÇÃO

Os trabalhos apresentados serão postados na página da Lei Aldir Blanc, na rede social Facebook, podendo ser acessados através do endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/leialdirblancbbonita/>, no qual serão divulgados quadros específicos por modalidade.

### 5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 27 de setembro a 12 de outubro de 2021, através do preenchimento de formulário disponível nos links:

<https://forms.gle/bYjxUM5Uf3uMNs6N8> (pessoa física) e

<https://forms.gle/Qpgk89U9ofZKWC7Z6> (pessoa jurídica).

5.1.1 Na Ficha de Inscrição on-line constarão dados do beneficiário, pessoa física ou jurídica, histórico, currículo, modalidade artística, descrição do projeto a ser apresentado, declarações e aceites de concordância com os critérios do Edital.

5.1.2 Para a conclusão da inscrição será necessário enviar documentação digitalizada, conforme item 8 deste Edital.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 Poderão participar do processo de habilitação pessoas físicas (CPF), jurídicas (CNPJ/MEI) e organizações culturais sem e com fins lucrativos, devidamente cadastradas no “Cadastro Municipal de Agentes Culturais – Barra Bonita”, através do endereço eletrônico:

<https://forms.gle/nFRdDGgn2Fj9BdZS7>

6.2 É vedada a participação como beneficiário:

6.2.1 De servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e que tenham participado, direta ou indiretamente, dos trabalhos referentes a este chamamento;

6.2.2 Dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

6.2.3 De cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até terceiro grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

6.2.4 De pessoas que pretendam apresentar o mesmo projeto/proposta em qualquer outro Município da Federação.

6.2.5 Estarão impedidas de participar deste edital de chamamento público as pessoas físicas, jurídicas e associações que estiverem, na data da inscrição, cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, bem como as declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 7. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

7.1 As inscrições serão feitas exclusivamente em plataforma digital via preenchimento completo de formulário disponível no endereço eletrônico:

<https://forms.gle/bYjxUM5Uf3uMNs6N8> (pessoa física) e

<https://forms.gle/Qpgk89U9ofZKWC7Z6> (pessoa jurídica).

7.1.1 Deverá ser inserido, além da documentação conforme item 8 deste Edital, proposta de trabalho Artístico Cultural, de acordo com o formulário on line.

7.2 A conclusão da inscrição será considerada válida e publicada no Diário Oficial do Município, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/barra\\_bonita](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/barra_bonita)

7.2.1 Todas as informações forem devidamente inseridas no formulário;

7.2.2 Todos os documentos solicitados devem ser anexados em vigência e condições satisfatórias de elegibilidade;

7.3 A proposta de trabalho Artístico Cultural somente será analisada caso o beneficiário tenha sua inscrição concluída e deferida.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO ARTÍSTICO CULTURAL

8.1 Para inscrição e apresentação da proposta de trabalho, os beneficiários deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1 Documentação Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição on-line preenchida;
- b) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de dados bancários em nome do proponente;
- f) Nº de inscrição no PIS;
- g) Termo de Ciência;
- h) Termo de Auto declaração;
- i) Comprovante de execução de atividades culturais (fotos, vídeos, recortes de jornais, etc), mínimo de 2 (dois) anos.

8.2 Documentação Pessoa Jurídica, MEI, Associação, Fundação, Instituto, Cooperativa e afins:

- a) Ficha de Inscrição on-line preenchida;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ - pela internet: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.aspx](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.aspx)

c) No caso de MEI, comprovante de MEI pela internet, caso se aplique: <http://www.portaldooempendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

d) Declaração de dados bancários em nome do proponente;

e) Cópia do CPF do representante legal;

f) Termo de Ciência;

g) Termo de Auto declaração;

e) Comprovante de execução de atividades culturais (fotos, vídeos, recortes de jornais, etc).

8.4 Tanto a pessoa física, quanto a pessoa jurídica deverão preencher o formulário on line incluindo a proposta, na íntegra, do trabalho Artístico Cultural.

## 9 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 Serão indeferidas as inscrições:

a) encaminhadas após o período de credenciamento definido neste Edital;

b) que não apresentem toda a documentação exigida por este Edital;

c) que não atendam aos termos do item “6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”.

9.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 10 DA COMISSÃO

10.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será formada por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) servidores públicos Municipais, entre eles o(a) gestor(a), e 1 (um) integrante do Conselho Municipal de Cultura, sempre presidida pelo(a) gestor(a), com a atribuição de conferir se a documentação apresentada atende às exigências deste Edital, deferir e indeferir inscrições, bem como análise e aprovação, ou não, das propostas apresentadas.

10.2 No impedimento ou desistência do integrante do Conselho Municipal de Cultura, o quinto membro da comissão será indicado pelo Município.

10.3 Não poderão integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos credenciados neste Chamamento, bem como seus cônjuges ou parentes até Terceiro grau.

## 11 DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DO RECURSO

11.1 Após conferência da inscrição e do projeto/proposta, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que deverá constar formalmente em ata, o resultado será



publicado, em até o dia 25 de outubro de 2021, na página oficial do Município na internet, através do endereço: [www.barrabonita.sp.gov.br](http://www.barrabonita.sp.gov.br) e Diário Oficial do Município, indicando os proponentes habilitados e inabilitados.

11.2 Em relação às deliberações de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação na página oficial do Município na internet, através do endereço: [www.barrabonita.sp.gov.br](http://www.barrabonita.sp.gov.br) e Diário Oficial do Município, para avaliar os recursos.

11.3 O resultado da avaliação do recurso, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que deverá constar formalmente em ata, será publicado na página oficial do Município na internet, através do endereço: [www.barrabonita.sp.gov.br](http://www.barrabonita.sp.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município indicando os nomes dos beneficiários, com o resultado do julgamento.

## 12 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A avaliação dos documentos para habilitação dos inscritos a ser executada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, levará em conta:

- I) o atendimento ao disposto neste edital;
- II) documentação conforme os itens 6 e 8 deste edital;
- III) a coerência entre a documentação apresentada e ação cultural proposta.

12.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá inabilitar as propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento dos critérios exigidos por esse Edital.

## 13 PROPOSTAS A SEREM CONTEMPLADAS E O REPASSE DOS RECURSOS

13.1 O valor global previsto ao Município da Estância Turística de Barra Bonita pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) nesta nova etapa é de R\$ 27.464,17 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

13.2 Todas as inscrições deferidas com propostas habilitadas serão contempladas com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc (2ª Etapa), na forma deste edital.

13.3 O Município repassará o valor integral dos repasses que caberá aos beneficiários de forma igualitária.

13.4 O Município fará a distribuição dos recursos levando em consideração uma única proposta de cada beneficiário.

13.5 O pagamento das propostas/projetos contemplados respeitara a divisão igualitária dos recursos disponíveis.

13.6 O valor artístico de cada projeto/proposta somente será definido após o deferimento de todas as inscrições a serem contempladas.

13.7 Este chamamento público poderá ser revogado por motivos de força maior.

## 14 DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 As apresentações deverão ter um tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, não podendo exceder a 30 (trinta) minutos.

14.2 Os contemplados deverão enviar o material para divulgação da sua ação por meio de dispositivo móvel de transferência de arquivos (pendrive), devidamente identificada com, pelo menos, o nome do proponente/beneficiário e nome da proposta/projeto.

14.3 Todos os projetos deste chamamento público serão financiados pela Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc (2ª Etapa) e deverão divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada e conter a logomarca do Governo Federal.

14.4 O pagamento será feito pelo sistema BB Ágil à conta bancária própria informada pelo beneficiário. A liberação do pagamento será feita pelo Município na referida Plataforma, no prazo de até 15 dias após a publicação dos Projetos (item 14.7), que será inserido pela Secretaria Municipal de Cultura, na página [https://www.facebook.com/leialdirblancbbonita/?modal=admin\\_todo\\_tour](https://www.facebook.com/leialdirblancbbonita/?modal=admin_todo_tour)

14.5 Haverá incidência de impostos, na forma da legislação tributária, com a retenção, quando necessário, sendo:

- a) Pessoa Física será de 11% de INSS e imposto de renda de acordo com a tabela de progressão,
- b) Pessoa Jurídica e Pessoa Física sem cadastro neste município será de 3% referentes ao ISS e Pessoa Física com cadastro neste município será isento de ISS.

14.6 O beneficiário deverá apresentar a comprovação da execução do seu projeto, por meio de:

- a) mídia gravada e deverá ficar disponível na plataforma escolhida por pelo menos 18 meses. Deverá ser protocolado, em meio físico, na Secretaria Municipal de Cultura (Teatro Municipal Prof. Zita de Marchi), sem os quais não será aprovado o pagamento.

## 15. DO CONTEÚDO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

15.1 A execução da proposta/projeto deve ter cunho estritamente artístico/cultural, como é o objeto da referida Lei Federal que o fundamenta este chamamento público.

15.2 Obrigatoriamente, no início e ao final da apresentação, o beneficiário deverá mencionar que a realização daquela produção artística visa a retomada da economia cultural, através do saldo remanescente do recurso federal da Lei Aldir Blanc.

15.3 As apresentações artísticas não poderão ter nenhum conteúdo ofensivo, imoral ou impróprio (ex: bebidas alcoólicas, palavras e gestos obscenos, etc) devendo ser direcionado para todo e qualquer público, inclusive crianças.

15.4 A não observância destas regras acarretará a

exclusão imediata do beneficiário deste programa, sem nenhum direito a qualquer transferência de valores ou custos, e o fato será levado ao conhecimento da autoridade competente (juízo da infância e juventude, juízo eleitoral, juízo criminal, etc).

## 16 . DAS SANÇÕES

16.1 O beneficiário será responsável por si e por toda a sua equipe pelo conteúdo exibido na execução da proposta.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O simples credenciamento do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.2 São de exclusiva responsabilidade do beneficiário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade dessa índole.

17.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá, a qualquer momento, excluir o beneficiário, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores eventualmente recebidos.

17.4 A qualidade de som, imagem e transmissão serão de responsabilidade única e exclusiva do beneficiário. No caso de a apresentação cultural não alcançar qualidade satisfatória, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, a atividade deverá ser apresentada novamente para que possa receber a aprovação e pagamento.

17.5 O beneficiário será o único responsável pelo pagamento de todas as despesas necessárias à sua atividade cultural, inclusive pelo eventuais integrantes, artistas ou não, de sua equipe, sem nenhuma responsabilidade do Município.

17.6 Dúvidas sobre o presente Edital, na fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, através do e-mail: [cadastroleialdirblancbb@gmail.com](mailto:cadastroleialdirblancbb@gmail.com) ressalvada a competência da Comissão para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do Edital.

17.7 Os e-mail's serão respondidos de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, exceto em feriados.

17.8 Ocorrências ao longo de inscrição e execução deste edital e casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

17.9 O presente Edital, juntamente com o link para inscrição, encontram-se disponíveis integralmente, na página <https://www.barrabonita.sp.gov.br/>

17.10 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar

sua situação ou a situação do projeto artístico cultural na modalidade do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

17.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, com as alterações do Decreto Federal nº 10.751, de 22/07/2021, no Decreto Municipal nº 6.053, de 14/09/2021, e nos princípios do Direito Administrativo.

Barra Bonita, 23 de setembro de 2021.

Maria Aparecida Cândido Victorino de França

Secretária Municipal de Cultura



# EXPEDIENTE

**PAULO ROBERTO CONDUTA**

Secretário Municipal de  
Mobilidade Urbana e Segurança

**MUNIR ARRADI JUNIOR**

Secretário Municipal  
de Obras e Serviços

**CARLOS ALBERTO CESCATO**

Secretário Municipal de  
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO  
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

**MARIO FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de  
Administração

**SANER GUSTAVO SANCHES**

Chefe de Gabinete

**MARCELO VARRASCHIN  
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de  
Gestão de Convênios

**LOURIVAL ARTUR MORI**

Secretário Municipal  
de Justiça E Cidadania

**MATHEUS BLAZISSA MARTINI**

Secretário Municipal  
do Meio Ambiente

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO  
RODRIGUES**

Secretário Municipal de  
Relações Públicas e Comunicação

**JOSÉ LUIS JACOMINI**

Secretário Municipal de Turismo

**GUSTAVO FELIX MARÇON**

Secretário Municipal de Educação

**MAYARA WITT SAID**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Social

**JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA**

Secretário Municipal de Finanças

**PAULO ROBERTO MARTINI**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico,  
Formação Profissional e  
Tecnologia da Informação

**NILSON ANTONIO ERENO**

Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIO SERGIO  
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

E-mail: [imprensa@barrabonita.sp.gov.br](mailto:imprensa@barrabonita.sp.gov.br)

Site: [www.barrabonita.sp.gov.br](http://www.barrabonita.sp.gov.br)